

Designação	Conta Jovem.
Condições de acesso	<p>Pessoas singulares com idade entre os 18 e os 25 anos (inclusive).</p> <p>Conta para fins de utilização pessoal.</p> <p>O Cliente permanece nesta conta até aos 30 anos. Quando o Cliente atinge os 31 anos, a conta Jovem converter-se-á numa Conta D.O. Particulares, aplicável à generalidade dos Clientes, que ficará sujeita à respetiva disciplina.</p>
Modalidade	Depósitos à Ordem.
Meios de movimentação	Cartões de Débito, cheques, transferências, ordens de pagamento, NetBanco, App Santander e Banca Telefónica.
Moeda	Euro.
Montante	<p>Abertura:</p> <ul style="list-style-type: none">i) Para contas abertas no balcão: mínimo de 5 €ii) Para contas abertas em santander.pt com videochamada: mínimo de 5 €iii) Para contas abertas em santander.pt com Chave Móvel Digital: não é exigido montante mínimo de abertura de conta.
Taxa de remuneração	Não remunerada.
Cálculo de juros	Não aplicável.
Pagamento de juros	Não aplicável.
Regime fiscal	Não aplicável.
Comissões e despesas	<p>Preçário atual de comissões e despesas mais relevantes associadas à Conta:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comissão de Manutenção da Conta Pacote:<ul style="list-style-type: none">- Até aos 26 anos de idade (inclusive): Isento.- A partir dos 27 anos (inclusive): 24,96 €/ano, sendo debitada mensal e postecipadamente na conta no segundo fim-de-semana de cada mês, no valor de 2,08 €/mês. Os valores indicados incluem Imposto do Selo à taxa legal atualmente em vigor (4%).• Comissões relativas a Extratos, Saldos ou Outra Documentação:<ul style="list-style-type: none">- Extrato Mensal ou com a periodicidade mínima obrigatória – Isento.

	<ul style="list-style-type: none">- Pedidos de movimentos conta DO ou Saldos ao Balcão – 3,72 € + Imposto do Selo. <p>Todas as comissões poderão ser alteradas de acordo com o pré-aviso que seja legalmente exigido.</p> <p>Todas as comissões e as principais despesas encontram-se divulgadas no Preçário do Banco. Estão disponíveis mais informações sobre comissões no(s) Documento(s) de Informação sobre Comissões referente(s) a esta Conta.</p>
Facilidades de descoberto	<p>Por Domiciliação de Ordenado (caso aplicável)</p> <p>O montante da facilidade de descoberto concedida é atribuído de acordo com o valor do ordenado domiciliado no período mensal anterior, correspondendo a (i) 100% do ordenado líquido mensal para ordenados líquidos superiores a 500€ ou (ii) 50% do ordenado líquido mensal para ordenados líquidos inferiores ou iguais a 500€, e, em qualquer caso com o limite máximo de 3.500€</p> <p>Considera-se o período mensal os dias compreendidos entre os dias 7 de cada mês.</p> <p>O montante da facilidade de descoberto concedida não pode variar positivamente em cada período mensal em percentagem superior a 20% relativamente ao período mensal anterior, pelo que, caso o ordenado líquido mensal varie, em relação ao período mensal anterior, em percentagem superior a 20%, o montante da facilidade de descoberto concedida será aumentado até esse valor, respeitando o limite máximo acima previsto.</p> <p>O montante da facilidade de descoberto atribuído nos termos acima descritos é revisto mensalmente e, caso aplicável, ajustado no último dia de cada período mensal, com base no valor do ordenado creditado nesse período, sendo disponibilizado o valor assim determinado no período mensal seguinte.</p> <p>O crédito utilizado deverá ser reembolsado no último dia do período mensal em que tenha sido utilizado.</p> <p>Por Saldo de Recursos</p> <p>O montante da facilidade de descoberto atribuído é igual a 50% do saldo pontual de recursos do Cliente (valor global das aplicações financeiras, com exclusão do saldo de conta de Depósitos à Ordem) do dia anterior, com o limite máximo de 2.500€</p> <p>O montante da facilidade de descoberto atribuído é revisto diariamente e, caso aplicável, ajustado com base no saldo pontual de recursos do Cliente do dia anterior, sendo disponibilizado no dia seguinte o valor assim determinado.</p>

	<p>O crédito utilizado deverá ser reembolsado no dia seguinte ao da sua utilização.</p> <p>Taxa Anual Nominal atual</p> <ul style="list-style-type: none"> • 15,35% ao ano, a que corresponde uma TAEG de 17,2% (vertente ordenado), incluindo os impostos legais em vigor. • 15,35% ao ano, a que corresponde uma TAEG de 19,2% (vertente recursos), incluindo os impostos legais em vigor. <p>Cálculo de juros e Data de Pagamento de juros</p> <p>A base de cálculo dos juros é Actual/360. O saldo devedor da facilidade de descoberto vence juros mensalmente, contados diariamente sobre o saldo em dívida, às taxas acima referidas. Os juros serão pagos mensalmente.</p> <p>Descoberto Cumulativo</p> <p>A facilidade de descoberto concedida pode ser cumulativa, de acordo com o ordenado domiciliado e com o saldo de recursos, com o limite máximo global de 6.000€</p> <p>Outras informações</p> <p>A atribuição do montante de crédito, nos termos acima descritos, encontra-se condicionada à verificação de critérios de risco, realizada em momento prévio à atribuição ou consequentes revisões, consoante o caso, do montante da facilidade de crédito concedida.</p> <p>O Banco pode ainda decidir não atribuir o montante de crédito ou atribuir por valor inferior ao definido, caso em que o comunicará a sua decisão com, pelo menos, 30 dias de antecedência.</p> <p>Os limites máximos da facilidade de descoberto acima definidos poderão ser alterados pelo Banco através de prévia comunicação escrita ao Cliente.</p>
<p>Ultrapassagem de crédito</p>	<p>A utilização de fundos que exceda o saldo autorizado da conta depende da aceitação do Banco. Caso o Banco aceite o saque ou o pagamento a descoberto, são aplicáveis ao saldo devedor as condições seguintes:</p> <p>O reembolso do crédito é devido de imediato após utilização.</p> <p>TAN – 15,35%;</p> <p>O pagamento dos juros ocorre mensalmente.</p> <p>A taxa de juro acima referida encontra-se divulgada no Preçário do Banco e poderá ser alterada de acordo com o pré-aviso que seja legalmente exigido.</p>
<p>Outras condições</p>	<p>O Banco atribui ao titular da Conta Jovem os seguintes benefícios:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Transferências a crédito ou Ordens Permanentes SEPA+ normais e imediatas ilimitadas desde que efetuadas através dos seguintes canais: Telefone com operador; Telefone sem operador; ATS (Self Banking); ATM; Em linha – NetBanco; e Dispositivo móvel – APP Santander.

	<ul style="list-style-type: none"> - Isenção da Comissão de Disponibilização de um Cartão de Débito Santander, para os titulares do cartão com idade entre os 18 anos e os 26 anos (inclusive). Dos 27 aos 30 anos a comissão será de 6,00€+ Imposto do Selo por trimestre. - Comissão de Disponibilização de dois Cartões Pré-pagos Santander (não personalizados) - Isenção de Portes. <p>O Cliente, desde que preencha as respetivas condições de acesso, poderá associar à Conta o Serviço Mundo 1 2 3, o que permite aceder a um conjunto de benefícios em produtos e serviços comercializados pelo Banco e implica uma alteração no valor da comissão de manutenção de conta pacote:</p> <p>Serviço Mundo 1 2 3</p> <p>Condições de acesso: o primeiro titular da Conta não ser primeiro titular de outra conta a que esteja associado o serviço Mundo 1 2 3.</p> <p>Benefícios atribuídos com a adesão ao serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Isenção das comissões detalhadas nas condições do serviço; <p>Os restantes benefícios do “Mundo 1 2 3” variam em função dos produtos detidos a cada momento pelo Cliente, conforme indicado nas condições do serviço. A contratação desses produtos é sempre facultativa e os mesmos podem ser contratados individualmente.</p> <p>Com a adesão ao serviço Mundo 1 2 3, para clientes até aos 26 anos (inclusive) a comissão de manutenção de conta pacote aplicável à Conta passará a ser de 0,31 € ou 1,35 € por mês (3,72 € ou 16,20 € por ano) consoante o Cliente nela domicilie ou não o seu ordenado ou pensão (com um valor mínimo mensal de, respetivamente, 375,00 € ou 300,00 €). Para clientes com idades compreendidas entre os 27 anos e 30 anos (inclusive) a comissão de manutenção de conta pacote aplicável à Conta passará a ser de 2,39 € ou 3,43 € por mês (28,68 € ou 41,16 € por ano) consoante o Cliente nela domicilie ou não o seu ordenado ou pensão (com um valor mínimo mensal de, respetivamente, 375,00 € ou 300,00 €). Os valores indicados incluem Imposto do Selo à taxa legal atualmente em vigor (4%).</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de</p>

	<p>pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt.</p>
Instituição depositária	<p>Banco Santander Totta, Rede de Balcões.</p> <p>SuperLinha: 21 780 73 64 (Atendimento 24h, todos os dias)</p> <p>Internet: www.santander.pt</p>
Validade das condições	<p>Estas condições encontram-se em vigor na presente data. Se a abertura da Conta não ocorrer imediatamente após a disponibilização da presente Ficha de Informação Normalizada, deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, pois as respetivas condições podem ser alteradas ou a Conta pode deixar de ser comercializada.</p>

Disponibilizado previamente ao Cliente

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura dos Representantes legais ou
do Titular (Jovem) com idade superior a 18 anos
(Conforme Ficha de Assinaturas)

Conferência do Banco:
(Assinatura / N° Empregado))